



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 11/10/23

2ª Discussão e votação em 11/10/23

3ª Discussão e votação em     

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 084/2022, QUE “INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG, AS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar 084/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§1º - [...]

I – Agente de Contratação: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos Reais);

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 09 de outubro de 2023.

  
Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal



**Mensagem nº. 027/2023- GABPR.**

Itapecerica/MG, outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a promulgação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, houve inúmeras mudanças nos sistemas de licitações e contratos, as quais têm sido paulatinamente introduzidas no Município.

Dentro dessa realidade foi encaminhada a esta Casa proposição que posteriormente foi convertida na LEI COMPLEMENTAR 084/2022, QUE “INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, AS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido dispositivo além de traçar normas gerais sobre as atribuições da função então criada estipulou valor de gratificação para o exercício das referidas funções.

Como se sabe, o Setor de Licitação desse Município se contabiliza pela reconhecida capacidade de seus membros, sendo referência, de modo que as titulares estão entre as mais capacitadas de toda região.

Diante do denunciismo que atualmente domina o cenário político/administrativo, e em virtude de vários precedentes, esta Administração entendeu pertinente extirpar algumas gratificações previstas no plano de cargos e salários, sobre as quais havia manifestação dos órgãos de controle pela ilegalidade.

Nessa toada, foi encaminhada a esta casa concomitantemente com esta proposição, o projeto que cria a nova estrutura, de modo a amenizar a situação de vários servidores, dentro de critérios mínimos de segurança jurídica, que se tanto se almeja.


Recebemos  
09 / 10 / 23  
às 07:52  
Câmara Municipal de Itapecerica - IAG



Data vênua, contudo, essa situação difere dos demais, dado o grau de responsabilidade que é assumido pelos servidores, os quais assumem inclusive responsabilidade de cunho pessoal, de modo que obviamente uma valorização se mostra o caminho natural.

Não fosse o suficiente, observa-se que os valores recebidos estão aquém daqueles pagos por outros entes da região, inclusive, por Municípios menores e com demanda bastante inferior, de modo que a proposição deve ser aprovada tal como apresentada.

Assim, estas são as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei Complementar que ora submeto à deliberação desta Egrégia Casa de Leis.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**